



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 01/2024/PROCULT/UFCA  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA  
REGISTRO, CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA E  
VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS EM 2024**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, na modalidade bolsa de cultura, para registro de projetos, concessão de bolsas e vinculação de membros voluntários para o ano de 2024.

**DOS OBJETIVOS**

1. O objetivo geral deste edital é apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos Eixos Temáticos do [Plano de Cultura da UFCA \(Link para nova página\)](#) assim como atender aos objetivos da cultura previstos no [Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2021-2025 \(Link para nova página\)](#), visando contribuir para a formação integral da comunidade acadêmica e a promoção das manifestações culturais.

2. Os objetivos específicos deste edital são:

- I. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- II. Estimular o diálogo entre os diversos saberes;
- III. Incentivar a construção de novas metodologias de ensino;
- IV. Incentivar a pesquisa em cultura;
- V. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;
- VI. Contribuir para a preservação da memória e do patrimônio cultural da UFCA e do Cariri cearense;
- VII. Promover os direitos humanos e o combate às opressões;
- VIII. Reconhecer as atividades esportivas e práticas corporais como elementos de socialização, integração e promoção da saúde;
- IX. Proporcionar a vivência das diferentes formas de manifestação esportiva, de relação com o corpo e com o movimento humano;
- X. Colaborar no combate à evasão discente.

**DAS DEFINIÇÕES**

3. Projeto de Cultura: conjunto de ações com objetivo de promover a cultura em suas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

diversas manifestações e em diálogo com os eixos temáticos estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA.

4. Proponente: membro da comunidade universitária da UFCA que faz a inscrição de uma proposta de projeto. Pode ser servidor (docente ou técnico administrativo) ou estudante de graduação.

5. Coordenador: função assumida por servidor (docente ou técnico administrativo) que orienta, organiza e se responsabiliza pela execução do projeto.

6. Cooordenador: servidor (docente ou técnico administrativo) designado pelo coordenador do projeto, programa ou ação, com a função de orientar, organizar e se responsabilizar pela execução do projeto em conjunto com o coordenador.

7. Bolsista: estudante que recebe uma bolsa mensal para realizar ações essenciais para a execução do projeto, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

8. Membro voluntário: estudante que realiza ações essenciais para a execução do projeto, sem recebimento de bolsa e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

**DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

9. Poderão propor projetos neste edital:

- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA;
- II. Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e em exercício de suas funções;
- III. Servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA, e em exercício de suas funções;

10. O proponente de projeto, aprovado no âmbito deste edital, deverá indicar no ato de submissão da proposta um servidor docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UFCA para coordenar as atividades do projeto.

11. Não poderão propor projetos: aquele docente, técnico ou estudante que não cumpriu com as obrigações derivadas da participação nos editais da Procult em 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**DAS INSCRIÇÕES**

12. Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto entre os dias 25 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024.

13. No ato de inscrição, o **proponente** deverá:

- I. Preencher o Formulário - proposta de projeto;
- II. Preencher os dados cadastrais no [Forms UFCA \(link para nova página\)](#);
- III. Anexar e enviar a proposta de projeto no [Forms UFCA \(link para nova página\)](#);

14. No ato da inscrição, o **proponente estudante** deve cumprir, além do que foi previamente estabelecido acima (item 13):

- I. Anexar carta de aceite, seguindo o modelo disponível, assinada por servidor docente ou técnico administrativo em exercício, comprometendo-se a coordenar o projeto caso seja aprovado.

15. Todos os formulários de preenchimento para cadastro, submissão de projeto, carta de aceite, modelos de ata, de declaração, de atribuição de bolsa a proponente e de termo de compromisso e demais documentos referenciados neste edital estão disponibilizados na página da Procult, site da UFCA, na aba "anexos": [Editais](#).

**DAS VAGAS PARA BOLSAS, MEMBROS VOLUNTÁRIOS E DO REGISTRO DOS PROJETOS**

16. As bolsas serão distribuídas para Projetos de Cultura aprovados e que desenvolvam, pelo menos um dos eixos temáticos previstos no Plano de Cultura da UFCA, a saber:

- I. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA (estimula e promove ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura);
- II. CRÍTICA SOCIAL (estimula e promove o desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão continuada sobre temas cruciais da cultura contemporânea);
- III. DIVERSIDADE CULTURAL (estimula e promove ações que torne visível e fortaleça a diversidade em suas diferentes manifestações e enfoques);
- IV. PATRIMÔNIO E MEMÓRIA (estimula e promove ações que valorizem a memória social e o cuidado com seus materiais e práticas);
- V. IDIOMAS E CULTURAS ESTRANGEIRAS (estimula e promove ações de estudo de idiomas e trocas culturais entre diferentes países);
- VI. CULTURA E SUSTENTABILIDADE (estimula a discussão de temas emergentes ligados à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

permacultura, bem como a realização de práticas e ações que visem à disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto);

VII. LINGUAGENS ARTÍSTICAS (Estimula e promove continuamente a realização de ações nas diversas linguagens artísticas);

VIII. ENTRETENIMENTO E CONVIVÊNCIA: estimula e promove ações de integração e convivência na universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento;

IX. CORPO, CULTURAS DO MOVIMENTO E PRÁTICAS ESPORTIVAS: estimula e promove atividades corporais e o desenvolvimento de atividades esportivas.

17. Serão concedidas neste processo seletivo 50 (cinquenta) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e com duração de 10(dez) meses, com início em março e término das atividades em dezembro de 2024.

18. No quadro abaixo, a distribuição das vagas de acordo com a quantidade de curso e estudantes vinculados a cada unidade acadêmica:

<b>Unidade</b>	<b>Bolsas</b>
CCT	10
CCAB	04
CCSA	10
IESA(CEAD)	04
IFE	06
IISCA	09
FAMED	07

19. A distribuição das vagas por UA para concessão das bolsas tomou como base cálculo envolvendo a quantidade de alunos e cursos de cada Unidade Acadêmica em conformidade com o número total de bolsas.

20. Cada projeto poderá pleitear 01(uma) bolsa, devendo a quantidade ser informada no ato da inscrição. Cada projeto aprovado (com ou sem bolsa) poderá cadastrar até 05 (cinco) membros voluntários junto à Procult.

21. Após a avaliação dos pareceristas, os projetos serão classificados por nota em ordem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

de classificação.

22. Os projetos com maior nota por Unidade Acadêmica serão contemplados com bolsa de acordo com a distribuição de vagas dispostas no quadro acima, na proporção de 01(uma) bolsa por projeto.

23. Os projetos que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas previsto para sua unidade acadêmica, poderão receber bolsas remanescentes de outras unidades, obedecendo a classificação geral por nota após a distribuição respeitando o quadro acima.

24. Após a distribuição inicial entre os projetos aprovados, havendo bolsas remanescentes, proceder-se-á uma segunda distribuição, respeitada a quantidade de 01(uma) bolsa por projeto. Nessa etapa, será concedida uma bolsa adicional aos projetos mais bem classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

**DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

25. As propostas recebidas serão avaliadas em duas etapas:

I. Etapa 1 - Análise formal: etapa eliminatória e classificatória, realizada pela Comissão de gestão do edital vinculada à Procult, a qual avaliará as propostas quanto ao atendimento às exigências da inscrição ( itens 12, 13 e 14) deste edital.

II. Etapa 2 - Avaliação por pareceristas: etapa classificatória. Cada proposta será avaliada por dois pareceristas do banco de pareceristas da Pró-Reitoria de Cultura, de acordo com os seguintes critérios:

- a) relevância do projeto para a comunidade acadêmica;
- b) relevância do projeto para a formação integral dos estudantes envolvidos;
- c) adequação da metodologia aos objetivos do projeto;
- d) promoção da interação entre cultura, ensino, extensão e pesquisa;
- e) inclusão e acessibilidade nas ações do projeto;
- f) adequação aos eixos temáticos do Plano de Cultura da UFCA.

26. O parecerista atribuirá, para cada critério, nota de 0 (zero) a 10 (dez). Ao final, serão calculadas a média das notas de cada parecerista e a média final.

27. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 3 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador, que terá sua nota incluída no cálculo da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

média final.

28. Em caso de empates na média final, serão consideradas as médias das notas dos pareceristas para os critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. Critério de desempate 01: Inclusão e acessibilidade;

II. Critério de desempate 02: Relevância do projeto para a comunidade acadêmica;

III. Critério de desempate 03: Promoção da interação entre cultura, ensino, extensão e pesquisa.

29. A quantidade de bolsas e membros voluntários solicitada será avaliada pelos pareceristas de acordo com as atividades e plano de trabalho informados pelo projeto quando da sua submissão.

30. Durante a avaliação, os pareceristas estarão atentos a informações que violem os direitos humanos. Caso seja identificado qualquer conteúdo nesse sentido, o projeto poderá ser reprovado.

**DO RESULTADO FINAL**

31. O resultado final será publicado conforme cronograma estabelecido adiante neste edital, de acordo com a ordem de classificação das propostas e com as seguintes informações:

I. Aprovado com bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), classificado dentro do número de vagas disponíveis no edital e de acordo com recurso financeiro e orçamentário disponível.

II. Aprovado sem bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), classificado fora do número de vagas disposto neste edital;

III. Reprovado: projeto que obtiver nota inferior a 7 (sete);

32. Os projetos que receberem a menção de aprovados (com ou sem bolsa) estarão aptos a registro na Pró-Reitoria de Cultura de março a dezembro de 2024.

33. Os recursos quanto a qualquer das fases deste edital deverão ser encaminhados por meio de formulário específico disponível no site forms.ufca, obedecendo os prazos previstos no cronograma disposto adiante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

34. O **proponente discente de um projeto aprovado com bolsa** tem direito a ser bolsista do projeto. Caso não tenha interesse em ser bolsista ou caso o projeto tenha sido contemplado com mais de uma bolsa, deverá, junto ao coordenador do projeto, realizar seleção entre estudantes de graduação da UFCA com matrícula ativa.

35. O **proponente servidor de projeto aprovado com bolsa** deverá realizar seleção entre estudantes de graduação da UFCA com matrícula ativa. A seleção deverá ter pelo menos uma etapa (prova, entrevista, portfólio, carta de intenções etc.), receber ampla divulgação e adotar as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência.

36. A seleção deverá ser documentada em ata, segundo o modelo disponível.

37. Só poderá ser bolsista o discente cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tiver se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA. Também é preciso que o discente esteja quite com suas obrigações derivadas da participação nos editais da Procult em 2023 (caso tenha participado).

**DA CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DO PROJETO, DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS, DA  
VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS E COORDENADOR(A)**

38. Os projetos aprovados com bolsa terão seu registro confirmado e suas bolsas efetivadas apenas após envio, pelo proponente ou coordenador, para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), no prazo indicado no cronograma disponibilizado adiante neste edital, da seguinte documentação:

- I. Ata de seleção (se for o caso); ou declaração de que a bolsa foi atribuída ao proponente discente (se for o caso);
- II. Termo de compromisso do(s) bolsista(s) selecionado(s);
- III. Cópia de documento oficial de identificação com foto( RG, CNH, etc.);
- IV. Cópia do CPF;
- V. Comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante (extratos, fotos de cartão, contrato contendo o número da conta).

39. Os projetos aprovados sem bolsa terão seu registro confirmado apenas após envio, pelo servidor ou proponente, para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), no prazo indicado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

no cronograma disponibilizado adiante neste edital, de declaração de execução de projeto sem bolsa, conforme o modelo disponível.

40. Os membros voluntários não precisam passar por seleção. Para vinculação de membros voluntários, até o limite de 05 (cinco) por projeto, basta que o coordenador o envie para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br) a seguinte documentação para cada membro voluntário: cópia de RG e CPF e termo de compromisso do voluntário, segundo modelo disponível conforme o item 15 deste edital.

41. O formulário de cadastro de Coordenador deverá ser enviado para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br) pelo Coordenador ou proponente do projeto.

42. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para o próximo projeto aprovado sem bolsas na lista de classificação final deste edital ou outro edital da Pró-Reitoria de Cultura.

**DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES DE PROJETO**

43. Os participantes dos projetos devem atuar com o propósito de alcance dos objetivos para o projeto submetido.

44. Os bolsistas e membros voluntários devem dedicar-se a uma carga horária de até 12 horas por semana, limitando-se a um máximo de 60 horas mensais. Essa dedicação não deve prejudicar suas demais atividades acadêmicas, sendo considerada inclusive a possibilidade de compensação de horas, quando necessário.

45. Os Bolsistas e membros voluntários devem enviar sua frequência mensal preenchida e assinada, no máximo, até o 1º dia após o mês de referência, para o coordenador de seu projeto. O coordenador, por sua vez, deverá conferir a frequência, solicitar correção (se necessário), e assiná-la.

46. O ato de envio da frequência poderá ser realizado tanto pelo coordenador ou coordenador do projeto quanto pelo estudante, desde que obedecidas as disposições descritas no item anterior, e encaminhadas até o 5º dia após o mês de referência para canal a ser divulgado, após o processo seletivo, pela Pró-Reitoria de Cultura.

47. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a Procult efetuará o cancelamento definitivo da bolsa, salvo justificativa plausível e comprovada, enviada e considerada pela Pró-Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

48. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento através de Guia de Recolhimento da União- GRU.

49. Os participantes dos projetos têm o dever de elaborar e enviar o relatório final do projeto, conforme cronograma e meio a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Cultura.

50. Os bolsistas e membros voluntários dos projetos aprovados neste edital deverão submeter trabalho sobre tema relacionado diretamente ao projeto a que estejam vinculados em evento indicado pela PROCULT ou poderão apresentar produto decorrente das atividades do projeto e que seja avaliado pela Pró-Reitoria como resultado final do projeto. As especificações referentes às modalidades de trabalho aceitas serão oportunamente divulgadas pela Pró-Reitoria de Cultura. Os coordenadores, por sua vez, têm o dever de orientar os estudantes na elaboração do seu trabalho.

51. Os coordenadores dos projetos deverão proceder à substituição de bolsista ou membro voluntário, sempre que necessário. A substituição de bolsista deverá ser feita em consonância com a ordem de classificação informada na ata de seleção. Caso esta não contenha nenhum estudantes habilitado, um novo processo seletivo deverá ser encaminhado.

52. Em caso de necessidade de substituição de bolsista ou membro voluntário, o Coordenador deverá encaminhar e-mail para o endereço [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br) com os documentos do novo membro do projeto, assim como o Termo de desistência de vínculo do estudante que está sendo substituído.

53. O não cumprimento pelos participantes dos projetos das obrigações estipuladas neste edital acarretará o término do vínculo e o impedimento de participação nos editais da Procult em 2025.

**DOS DEVERES DOS PROJETOS DE CULTURA**

54. São obrigações dos projetos de cultura ativos em 2024:

- I. Realizar, no mínimo, 3 atividades em campus diferente do campus de origem do proponente da proposta.
- II. Enviar com antecedência de até (no mínimo) 20 dias as atividades abertas ao público interno e externo para inclusão na agenda da Procult e divulgação;
- III. Mencionar a vinculação do projeto à Pró-Reitoria de Cultura quando da realização de suas ações, adotar a identidade gráfica da Procult em peças de divulgação como arte gráfica, peças publicitárias e audiovisuais, publicações, realização de eventos, redes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

sociais, entre outras.

IV. Participar das reuniões de acompanhamento realizadas pela PROCULT a serem realizadas e comunicadas com antecedência.

**DO CRONOGRAMA**

55. O cronograma estabelecido para este edital está apresentado no quadro a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do edital	25 de janeiro de 2024
Período de inscrição	25 janeiro a 14 fevereiro de 2024
Divulgação da relação de inscritos (Deferidos e Indeferidos)	16 de fevereiro de 2024
Recurso/indeferimento de inscrições	19 e 20 fevereiro até 15h
Resultado dos recursos/ indeferimento	21 de fevereiro
Divulgação da relação final de inscritos	21 de fevereiro
Período de avaliação das propostas	22 de fevereiro a 01 de março
Divulgação do resultado preliminar	06 de março
Recurso quanto ao resultado preliminar	07 e 08 de março
Resultado dos recursos do resultado preliminar	11 de março
Resultado final	11 de março
Seleção de bolsista(s)	12 e 14 de março
Envio da documentação para registro do projeto, efetivação das bolsas e vínculo de membro voluntário (conforme o caso)	14 e 15 de março
Início das atividades	18 de março

**DO COMITÊ GESTOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

56. O Comitê Gestor será constituído por servidores pertencentes ao quadro da PROCULT e presidido pelo Pró-reitor(a) de Cultura.

57. O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.

58. O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

59. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, salvo àqueles casos que forem definidos e justificados em resoluções específicas da UFCA.

60. No âmbito da Pró-Reitoria de Cultura, incluindo o presente edital, será permitido ao estudante, no máximo, o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.

61. Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

62. O termo de compromisso referente à concessão de bolsa será rescindido automaticamente por perda da condição de aluno regular do curso de graduação.

63. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.

64. Sugere-se que todo projeto submetido esteja alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU). A UFCA, em sua busca por promover a excelência acadêmica e contribuir para um futuro mais sustentável, reforça a importância de integrar tais objetivos em iniciativas acadêmicas e científicas.

65. A quantidade e a duração das bolsas deste edital serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

66. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

reclamação de qualquer natureza.

67. É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução do projeto.

68. O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico dos projetos aprovados neste edital.

69. A Procult não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no Forms UFCA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

70. Os casos omissos serão julgados e avaliados pelo Comitê gestor do edital vinculado à Pró-Reitoria de Cultura.

71. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deve-se contatar a Procult por meio do e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br) ou pelo telefone: (88) 3221-9247.

Juazeiro do Norte, 24 de janeiro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO  
**AGLAÍZE DA SILVA DAMASCENO LEVY**  
PRÓ-REITORA DE CULTURA  
SIAPE 1823023